



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

Quarta-feira • 30 de Outubro de 2024 • Ano XVIII • Nº 4146

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Reginaldo Sampaio Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZIWQTHGMTVFMTC3MEVBMK

Edital



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, através da Comissão de Leilão torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicado neste Edital, na forma da Portaria 059/2024, Lei Municipal Nº 481/2024, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, **Decreto nº 21.981/19/10/1932**, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI /ME Nº 52 DE 29/07/2022, que realizará na modalidade de **LEILÃO SOMENTE ONLINE PELO SITE www.hastaleiloes.com.br** com a Leiloeira Hilda Emilia de Souza Costa Lima, CPF 481.806.614-04, JUCEB-01910/86, tipo maior lance, no dia 22 de novembro de 2024, às 10:00 (Dez) horas. Informações: (74) 98102-5623 Sr. Rahul, (74) 98118-6180, Sr. Wagner Rios, Leiloeira (71) 99975-6741, e-mail souzaleiloes@gmail.com, site <https://www.quixabeira.ba.gov.br/>, no DOM do Município com fotos.

OBJETIVO: Alienação de Bens móveis abaixo descritos, bens do acervo patrimonial do Município de QUIXABEIRA, pelo ente considerados onerosos e inservíveis ao serviço público, com base nos preços mínimos estipulados pela avaliação constante do Processo Administrativo, que poderá ser a seguir verificado.

OBJETIVO: VENDA DE VEÍCULOS E MADEIRAS.

| LOTES | DESCRIÇÃO | DEBITOS | VALORES |
|-------|---|---------|-----------|
| 01 | IVECO, PJP 3895 - 2015/2016, RENAVAL 01068462199, CHASSIS 93ZL68C01G8466394, parado, motor faltando peças. | | 18.000,00 |
| 02 | IVECO PJP 6436 - 2015/2016, RENAVAL 1068451294, CHASSI 93ZL68C01G8466531, problema no motor, faltando peças. | | 18.000,00 |
| 03 | CHEVROLET CLASSIC 2015 PJI8045, RENAVAL: 1055229601, CHASSI: 8AGSU1920FR173138, parado, motor batido, chaparia batida. | | 2.800,00 |
| 04 | FIAT MOBI PLA0272 2018, RENAVAL 1153507908, CHASSI 9BD341A5XJY558118, chaparia boa, parado. | | 8.000,00 |
| 05 | FORD KA PLJ6625 - 2018, RENAVAL 1174220802, CHASSI 9BFZH55J8J8122533, s/ cabecote, necessita bateria. | | 10.000,00 |
| 06 | RENALT MASTER PLG1732 - 2018/2019, RENAVAL 1165958705, CHASSI 93YMEN4XEKJ563707, motor fora do lugar, faltando peças, problema de bico. | | 30.000,00 |
| 07 | MORÃO MADEIRA PIQUI PADRÃO CURRAL MÉDIA 2,80 A 3,00 M ALTURA 20X20 DIAMETRO COM 30 MORÕES | | 2.400,00 |
| 08 | MORÃO MADEIRA PIQUI PADRÃO CURRAL MÉDIA 2,80 A 3,00 M ALTURA 20X20 DIAMETRO COM 30 MORÕES | | 2.400,00 |
| 09 | MORÃO MADEIRA PIQUI PADRÃO CURRAL MÉDIA 2,80 A 3,00 M ALTURA 20X20 DIAMETRO COM 30 MORÕES | | 2.400,00 |
| 10 | MORÃO MADEIRA PIQUI PADRÃO CURRAL MÉDIA 2,80 A 3,00 M ALTURA 20X20 DIAMETRO COM 30 MORÕES | | 2.400,00 |
| 11 | 200 METROS DE RIPÃO PIQUI PADRÃO FECHAMENTO DE CURRAL 10X03 - 800,00 | | 800,00 |

OBS.: OS VALORES DOS DÉBITOS PODEM VARIAR PARA MAIS OU MENOS
As multas existentes serão pagas pelo Município.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformem às condições deste Edital, da Lei nº 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, ambos, no que couber.

2.2. É vedada a participação de menores de idade, de Empregados da Prefeitura Municipal de QUIXABEIRA, que tenham Bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos dos Art. 5º e 497; 14.133/21 e do estabelecido na Lei 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, Art. 9º que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

2.3. É proibida a participação de Servidores Públicos no citado Leilão Público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.

2.4. O credenciamento dos interessados, será realizado através do site www.hastaleiloes.com.br

2.5. Os bens patrimoniais constantes deste edital serão leiloados no estado que se encontram, cabendo aos interessados a vistoria dos bens antes do leilão, não cabendo a esta Prefeitura, qualquer responsabilidade quanto á reposição de peças e reparos;

2.6. Os bens poderão ser vistos em horário comercial na Garagem Municipal de QUIXABEIRA/BA.

3. DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote;



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



3.2. O pagamento será a vista no prazo de 48 horas em 2 depósitos bancário identificado um na conta da Prefeitura Municipal de QUIXABEIRA relativo ao valor da arrematação, Caixa Econômica Federal, Agência 3741, Conta 12-0, Operação 003, CNPJ 16.443.723/0001-03 e outro relativo a Comissão na conta da Leiloeira Hilda Emília de Souza Costa Lima, CPF 481.806.615.04, Banco BRADESCO, AGÊNCIA 3012, CONTA 0067606-3, mais a Comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado a LEILOEIRA OFICIAL a título de comissão, mais o mesmo percentual correspondente as despesas efetuadas.

4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. Os licitantes vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis após confirmação bancária para retirada do bem **VIA AUTO DE ARREMATACÃO**, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização da Prefeitura.

4.1.1. A partir do ato da arrematação, confirmada pelo pagamento, o bem arrematado passará à inteira responsabilidade do arrematante, não obrigando o Município à devolução de numerários ou substituição do bem, em caso de acidente ou infortúnio, mesmo que ocorra no local do leilão, do depósito ou na retirada do material.

4.2. CABERÁ AOS ARREMATANTES AS DESPESAS NO PAGAMENTO DE IPVA, DPVAT, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE 2 VIA, COMO TAMBÉM AS DESPESAS COM ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA, DESALIAENAÇÃO, VISTORIA E RECORTE DO CHASSI QUANDO FOR O CASO;

4.3. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada dos Bens arrematados, perderá o Arrematante o valor integral da arrematação, assim como a comissão paga ao Leiloeiro;

4.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 4.1), poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com o Município, ajustar novo prazo, desde que assuma as responsabilidades da guarda e conservação do(s) LOTE(s) arrematados.

4.4.1 Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 4.3 deste Edital

5. A participação no presente Leilão implica na aceitação por parte do arrematante de todas as condições expressas nos itens anteriores. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, aquele que tendo aceitado sem objeções, venha após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

6. Os Casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Licitação por decisão irrevogável.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões realizados pela administração pública, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie;

7.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

8. ADVERTÊNCIAS

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão do Auto de Arrematação;

8.2. O Município de QUIXABEIRA reserva para si o direito de retirar do Leilão, antes do início do mesmo, quaisquer dos bens que julgar conveniente;

8.3. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, sendo os bens entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital;

8.4. O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-BA, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, "no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias", Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Leinº9.503 de 23/09/1997;

8.5. Todos quantos participarem do Leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;

8.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração;

8.7. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção";

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

8.9. A inobservância do disposto neste item acarretará ao Arrematante penalidades devidas.

8.10. As partes elegem o Foro da Comarca de CAPIM GROSSO/Ba, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

QUIXABEIRA/BAHIA, 30 de outubro de 2024.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



LOTE 01





GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



LOTE 02



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



LOTE 03





GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



LOTE 04





GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



LOTE 05



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



LOTE 06





GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



LOTES

07, 08, 09 E 10



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



LOTE 11